



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DIRETORIA FINANCEIRA
PARECER Nº 0067/2014

Vem a esta Diretoria para análise e parecer o Projeto de Lei n. 11.712, de autoria do Prefeito Municipal, que regula o pagamento da complementação de proventos e de pensões dos servidores celetistas aposentados e pensionistas pelo Regime Geral da Previdência Social, a ser feito pelo Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN; e dá providências correlatas.

Da análise da presente propositura, temos que a mesma busca estabelecer os critérios e condições para o pagamento da complementação de proventos e de pensões dos servidores celetistas aposentados e pensionistas pelo Regime Geral da Previdência Social, posto que torna-se necessário a manutenção do equilíbrio financeiro do Instituto em decorrência das decisões judiciais proferidas.

No artigo 7º, temos que a Municipalidade solicita a abertura de um crédito adicional especial no valor de até R\$ 7.412.082,44 (sete milhões quatrocentos e doze mil oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) no exercício de 2015, conforme preceitua o artigo 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Aponta também a presente propositura em seu artigo 8º quais critérios deverão ser adotados pela CIJUN – Companhia de Informática de Jundiaí e pela DAE S/A para resolução do assunto em tela.

A título de informação, com relação a Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro – fls. 09 - que nos mostram quais serão as estimativas de receita e despesa para o presente exercício e para os três próximos, temos que quanto ao déficit do resultado primário previsto para o exercício financeiro de 2015, o mesmo é ocasionado pela previsão de crescimento dos investimentos previstos, tendo em vista a possibilidade de início de novas obras.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Segue apto à tramitação, nos termos da Lei de
Responsabilidade Fiscal. .

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 09 de dezembro de 2014.

DJAIR BOCANELLA

Diretor Financeiro

ANDREA AP A SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos